



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 39/2021

Altera a estrutura organizacional das Varas Federais e das Turmas Recursais da Seção Judiciária da Bahia.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração proferida na sessão de 16/09/2021, nos autos do PAe/SEI 0011230-83.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 24, de 7 de agosto de 2015](#), que delega a competência aos Diretores de Foro para administrar e organizar a estrutura administrativa e de cargos e funções comissionadas das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, nos termos e limites da mencionada Resolução;

b) o estudo realizado pela Comissão Permanente de Estudos de Reestruturação Organizacional e de Funções Comissionadas da Área Judiciária instituída pela Portaria SJBA-SECAD 9376509, que resultou em proposta de alterações na estrutura das varas federais, atendendo aos requisitos e limites da [Resolução Presi 24/2015](#), sem qualquer aumento de despesas, mediante a transformação de funções comissionadas das próprias varas;

c) que as novas modalidades de trabalho com a a eliminação ou redução de algumas rotinas de processamento frente a expansão do sistema PJe acelerou a tramitação processual, aumentando a conclusão de feitos para decisão e sentença, justificando o reforço de assessoramento na estrutura dos gabinetes de magistrados;

d) que nos termos do art. 14 da [Resolução Presi 24/2015](#), nas alterações estruturais e de cargos e funções comissionadas das varas federais impõe-se a submissão da matéria ao Conselho de Administração, que tem a competência original para deliberar sobre a organização dos serviços administrativos da Justiça Federal de 1º grau (art. 75, III, do RITRF1),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, mediante transformação de funções comissionadas, a estrutura organizacional das 24 (vinte e quatro) Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia, definidas pela [Resolução Presi 600-08/2009](#) e alterações e das 4 (quatro) Turmas Recursais definidas na [Resolução Presi 43/2015](#), que passam vigorar de acordo com esta Resolução, mediante os seguintes ajustamentos:

I – reforço na estrutura de assessoramento dos gabinetes de magistrados das 24 Varas Federais com transformação da atual função comissionada de Assistente Adjunto III (FC-03) para criação da função comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-05) dos Gabinetes do Juiz Federal e do do Juiz Federal Substituto;

II – reforço na estrutura de assessoramento dos gabinetes das 12 Relatorias das Turmas Recursais com transformação da atual função comissionada de Assistente Adjunto II (FC-02) para criação da função comissionada de Supervisor de Gabinete (FC-05);

III – reorganização da estrutura de Secretaria das Varas Cíveis, de Execução Fiscal, Criminais e de Juizados Especiais Federais, mediante a extinção de uma função comissionada Assistente

Adjunto II (FC-02) e redução da função comissionada de Assistente Adjunto V (FC-05) para Assistente Adjunto III (FC-03) do Serviço de Atividades Destacadas;

IV – reorganização da estrutura do Núcleo de Apoio a Turma Recursal (Secretaria Única) mediante a exclusão de duas funções comissionadas de Assistente Adjunto III (FC-03) e uma função comissionada de Assistente Adjunto II (FC-02); transformação da Seção de Apoio ao Julgamento (FC-05) em Serviço de Apoio ao Julgamento (FC-03); transformação da Seção de Intimações e Publicações (FC-05) em Seção de Análise e Processamento de Pedidos de Uniformização (FC-05).

Art. 2º A estrutura organizacional e os quadros de funções comissionadas e cargos em comissão das Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia ficam assim organizados:

I – Estrutura das Varas Cíveis, Criminais e de Execuções Fiscais:

Estrutura das Varas Cíveis (1ª/3ª/4ª/6ª/7ª/10ª/11ª/12ª/13ª/14ª/16ª), Criminais (17ª e 2ª) e Execução Fiscal (8ª/18ª/19ª/20ª/24ª)		
Secretaria da Vara	Código	Quantidade
Diretor de Secretaria	CJ-03	1
SAD - Serviços de Atividades Destacadas		
Assistente Adjunto III	FC-03	1
Assistente Adjunto II	FC-02	2
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	FC-05	1
Seção de Execução	FC-05	1
Seção de Suporte Administrativo	FC-05	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	FC-05	1
Gabinete Juiz Federal		
Oficial de Gabinete	FC-05	1
Supervisor de Gabinete	FC-05	1
Gabinete Juiz Federal Substituto		
Oficial de Gabinete	FC-05	1

Supervisor de Gabinete	05	FC-	1
Total			12

II – Estrutura das Varas de Juizados Especiais Federais:

Estrutura Varas de Juizados Especiais Federais (5ª/9ª/15ª/21ª/22ª/23ª)		
Secretaria da Vara	Código	Quantidade
Diretoria de Secretaria	CJ-03	1
SAD - Serviços de Atividades Destacadas		
Assistente Adjunto III	FC-03	1
Assistente Adjunto II	FC-02	2
Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	FC-05	1
Seção de Apoio aos Julgamentos	FC-05	1
Seção de Suporte Administrativo	FC-05	1
Seção de Protocolo e Informações Processuais	FC-05	1
Gabinete Juiz Federal		
Oficial de Gabinete	FC-05	1
Supervisor de Gabinete	FC-05	1
Gabinete Juiz Federal Substituto		
Oficial de Gabinete	FC-05	1
Supervisor de Gabinete	FC-05	1

Total	12
-------	----

Art. 3º A estrutura organizacional e o quadro de funções comissionadas das Turmas Recursais da Seção Judiciária da Bahia ficam assim organizados:

Estrutura da Turma Recursal		
Núcleo de Apoio às Turmas Recursais (Secretaria Única)	Código	Quantidade
Diretor de Núcleo	FC-06	1
Seção de Processamentos Diversos	FC-05	1
Seção de Análise e Processamento de Pedidos de Uniformização	FC-05	1
Serviço de Apoio ao Julgamento	FC-03	1
Apoio aos Gabinete das Relatorias (12)		
Oficial de Gabinete	FC-05	12
Supervisor de Gabinete	FC-05	12
TOTAL		28

Art. 4º A Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Bahia deverá adotar as medidas necessárias para atualização do Regulamento de Serviço, do Glossário de Siglas e do histórico de alterações da estrutura.

Art. 5º A Seção Judiciária da Bahia, com o apoio da Secretaria do Tribunal, deverá adotar toda as demais providências necessárias para os ajustes decorrentes desta Resolução.

Art. 6º Fica alterado o Anexo XII da [Resolução Presi 600-08/2009](#) e parcialmente o Anexo II da [Resolução Presi 43/2015](#), nos termos desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 16/09/2021, às 19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
14004690 e o código CRC **ACCF27AA**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0011230-83.2021.4.01.8004

14004690v2